



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo Licitatório nº 1269/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020 Para Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **1269/2020** e a modalidade pregão presencial nº **034/2020** para registro de preços, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312 de 03/07/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h00min** do dia **26 de Agosto de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08h15min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.

1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, observado o § 3º, do art. 48 da Lei nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;



- 5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
- 5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
- 5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
 - 7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
 - 7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
- 7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
 - 7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
 - 7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
- 7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.
- 7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.
- 7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

- 8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:
 - 8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.
 - 8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame.
 - 8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.
 - 8.1.4. O CD onde conterà a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.
 - 8.1.5. O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no CD, em nenhuma hipótese poderá ser modificado



para formatos diversos, como por exemplo, para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será DESCLASSIFICADO sumariamente.

8.1.6. Para elaborar a Proposta de Preços através do sistema de cotação eletrônica de preços, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.

8.1.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).

8.1.8. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

8.1.9. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.1.10. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

8.1.11. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.

8.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **1269/2020** Modalidade Pregão Presencial nº **034/2020** Para Registro de Preços

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

9.1. Os licitantes deverão apresentar no "ENVELOPE B" a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
- Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VIII).
- Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO IX).

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.

9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope “B”.

9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **1269/2020** Modalidade Pregão Presencial nº **034/2020** Para Registro de Preços

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.

10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.



10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.

10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município.

10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.

11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Modelo homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. Da ata de registro de preços poderão ocorrer um ou mais contratos.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da ata de registro de preços (MINUTA ANEXO V), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.

13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.

13.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços se fará através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

13.3.1. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem a ata, não sendo aceito que se faça por outro modo.



13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.5. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5.1. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata de registro de preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.

13.6. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.7. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da ata.

13.8. Havendo revisão de preço durante a vigência da ata de registro de preços, esta será feita por apostilamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.3.1. A convocação para a assinatura se dará mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.

14.5. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

14.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. Será emitida ordem de fornecimento de acordo com as quantidades que o departamento solicitar e os preços contratados.

15.2. Constará na ordem de fornecimento o número do processo licitatório e do contrato.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).

16.2. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado **de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo**.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

17.1. A contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis após a solicitação, no local indicado pelo departamento solicitante.

17.2. Se algum material ou serviço não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação do mesmo (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.

17.3. Sendo necessário a troca de algum material, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.



17.4. O atraso injustificado na entrega ou na substituição destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

18.1. Os materiais deverão ser entregues e prestados nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

19.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

19.5.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.

19.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

19.8. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

19.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.9. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.



21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

21.2.3.2. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

22.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23. DOS PODERES DO PREGOEIRO

23.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

23.1.1. Advertir os licitantes;

23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

23.1.4. Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

23.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

24.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

24.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.



24.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

24.13. O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

25.1.5. Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

25.1.6. Anexo VI – Minuta do contrato;

25.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;

25.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de preposto;

25.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Modelo/SC, 03 de Agosto de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL, nas condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a realização do presente certame a necessidade de aquisição de materiais de expediente, para a manutenção das atividades realizadas pelos Departamentos Municipais da Educação e Assistência Social.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A contratada deverá dar garantia de 30 dias dos materiais entregues.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUELADO Nº 24 CAIXA COM 50 GR	cx	140,0000	4,3500	609,00
1	2	APONTADOR SIMPLES, COM DEPOSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, RETANGULAR	un	120,0000	3,2500	390,00
1	3	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO GRANDE OFICIO DESMONTAVEL, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CABEÇALHO PARA INSERIR INFORMAÇÕES NA VERTICAL OU HORIZONTAL, DIMENSÕES 36,5 X 14 X 23,5 CM	un	85,0000	1,4700	124,95
1	4	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 112 MM X 30 CM 1 KG	pct	70,0000	34,2000	2.394,00
1	5	BORRACHA DE APAGAR, MACIA Nº20, TAMANHO 3CMX4CMX1CM. NA COR BRANCA NO CORPO DA BORRACHA DEVERÁ CONTER A MARCA, CAIXA COM 20 UN.	cx	20,0000	10,8000	216,00
1	6	BALÃO TRADICIONAL LISO, FORMATO REDONDO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 7, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UND	pct	190,0000	4,9800	946,20
1	7	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7.5 MM X 30 CM 1KG	pct	10,0000	20,0000	200,00
1	8	CARTOLINA BRANCA , GRAMATURA DE 180MG	un	490,0000	0,4900	240,10
1	9	CARTOLINA CORES DIVERSAS 180 MG	und	400,0000	0,5500	220,00
1	10	COLA BRANCA, LAVÁVEL A BASE DE PVA E ÁGUA EMBALAGEM QUE NÃO VASA E NÃO ENTOPE. NÃO TÓXICA. A COLA NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR PURIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS, DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM TAMPA REMOVÍVEL, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE A CERCA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 01 KG	tb	45,0000	8,9900	404,55
1	11	COLA BRANCA, LAVAVEL A BASE DE PVA E AGUA EMBALAGEM QUE NÃO VASA E NÃO ENTOPE. NÃO TOXICA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PURIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS, DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLASTICOS. EMBALAGEM DE 110 GRAMAS.	tb	165,0000	2,6000	429,00



1	12	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM 01 MATÉRIA ASPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS 200MM X 275MM	und	110,0000	4,0500	445,50
1	13	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ ASPIRAL, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET , 48 FLS.MEDIDAS MÍNIMAS 275X200MM	un	134,0000	2,4000	321,60
1	14	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	un	120,0000	3,9900	478,80
1	15	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME, NA COR AZUL , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9 CM DA EXTREMIDADE DA CANETA; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ANTIFIXANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; SELO DO INMETRO, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	16,0000	24,5000	392,00
1	16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9 CM DA EXTREMIDADE DA CANETA; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ANTIFIXANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; SELO DO INMETRO, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	6,0000	24,5000	147,00
1	17	COLA COLORIDA COM GLITER, 23GR. CADA TUBO. EMBALAGEM COM 06 CORES DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR BICO APLICADOR E TAMPA REMOVÍVEL. MATERIAL NÃO TÓXICO. O PRODUTO DEVE CONTER AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES E DESCRIÇÕES: ABNT/NBR 14725 ABNT/NBR 15236/2005(SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR). ASTM D 4236 (ATOXIDADE E SEGURANÇA DA EMBALAGEM) EM 71 COMUNIDADE EUROPÉIA DIRETIVA 67/548/EEC.	cx	30,0000	12,6000	378,00
1	18	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,Nº02\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR	cx	40,0000	15,5000	620,00
1	19	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,Nº3\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR	cx	30,0000	14,7500	442,50
1	20	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAMNE DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERUGEM, Nº 4\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR	cx	10,0000	14,7500	147,50
1	21	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,Nº10\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR	cx	5,0000	26,9000	134,50
1	22	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO	cx	47,0000	51,0000	2.397,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

		INFLAMÁVEL FRASCO COM 18ML. CAIX COM COM 12 UNID				
1	23	CANETAS HIDROGRÁFICAS REGULAR 12 CORES COM PONTA POROSA PRÓPRIAS PARA DESENHO E PINTURA COM 12 CORES (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA PÚRPURA, ROSA CLARO, AZUL, AZUL COBALTO, VERDE, VERDE CLARO, MARROM, MARROM CLARO E PRETO).CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 MM(DIÂMETRO) E 142MM (COMPRIMENTO) TINTA LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS UTILIZADOS EM UNIFORMES, TOTALMENTE ATÓXICA, FIDELIDADE DA COR DO CORPO COM A COR DA TINTA. PAVIO COM APROXIMADAMENTE 1 ML DE TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA POR HIDROGRÁFICA, PAVIO DE ACETATO DE CELULOSE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM (COMPRIMENTO) E 5,6 DE DIÂMETRO, PONTA DE POLIÉSTER COM FORMATO OGIVA DE 2MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA E MACIA.	und	100,0000	6,9000	690,00
1	24	EVA EMBORRACHADO,,EM PLACAS DE 65CMX 50CM , COM 2MM DE ESPESSURA (DIVERSAS CORES)	un	700,0000	1,0000	700,00
1	25	EVA – 65CMX50CM., COM 2MM DE ESPESSURA, PLUSH ATOALHADO, CORES DIVERSAS	un	290,0000	3,9800	1.154,20
1	26	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO, PACOTE COM 100 UND, BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, Nº 18	pct	20,0000	3,7500	75,00
1	27	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇO 50 X 30MM COM 10M Nº 07	und	15,0000	5,1500	77,25
1	28	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO - DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS E RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO	und	15,0000	1,3800	20,70
1	29	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFFT ESTREITA 18MM X 50MM COM BOA FIXAÇÃO EM PAREDE	un	150,0000	7,6000	1.140,00
1	30	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFFT, LARGA 48 MM X 50M. COM BOA FIXAÇÃO EM PAREDE	und	230,0000	12,7500	2.932,50
1	31	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 48MM X 100M, TRANSPARENTE	und	30,0000	3,2500	97,50
1	32	CAIXA PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M², PRODUZIDOS COM 100% CELULOSE DE FIBRA CURTA, EXTRAÍDA DE MADEIRA CONTROLADA E PROVENIENTE DE ÁREAS	und	120,0000	148,5000	17.820,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

		REFLORESTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO				
1	33	FITA ADESIVA PEQUENA 12 MM X 30M TRANSPARENTE	un	30,0000	0,8700	26,10
1	34	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 100 MT X 48 MM	un	100,0000	3,2500	325,00
1	35	GIZ DE CERA CURTO 12 CORES REDONDO: GIZÃO DE CERA 15 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL COM PESO MÍNIMO DE 68G.O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 11MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 55MM. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15236 – SEGURANÇA DO MATERIAL ESCOLAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	cx	170,0000	1,8000	306,00
1	36	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO 80MM	cx	55,0000	8,9900	494,45
1	37	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 PARA NO MIN 20 FOLHAS, CORPO METALICO, ESPAÇO DE 66MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS TIPO 24/6.26/6	un	70,0000	16,9900	1.189,30
1	38	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 P/ GRAMPEADOR - EM CAIXA COM 5000 UNIDADES COBREADO	cx	80,0000	5,1300	410,40
1	39	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 P/ GRAMPEADOR - EM CAIXA COM 5000 UNIDADES, NIQUELADO	und	70,0000	5,1300	359,10
1	40	LÁPIS DE COR, 12 CORES, COM SELO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS E CERA, FORMATO HEXAGONAL DE NO MIN 3,3MM DE ESPESSURA	cx	150,0000	5,9900	898,50
1	41	LÁPIS PRETO PARA ESCREVER EM FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, CX. COM 144UN., COM SELO DO INMETRO	cx	25,0000	36,0000	900,00
1	42	MASSA DE MODELAR SOFT MACIA, COM 12 CORES 180G 6.34 OZ, A BASE DE CARBOIDRATO E CEREIAS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MASSA COM TEXTURA MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, COM VALIDADE DE 24 MESES. SELO DO INMETRO E NORMA DE SEGURANÇA	cx	150,0000	2,2500	337,50
1	43	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO – TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO – A BASE DE ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA – RESISTENTE À HUMIDADE – COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	cx	5,0000	29,8800	149,40
1	44	MOLHADOR DE DEDOS CREME LIGEIRAMENTE	un	51,0000	2,4500	124,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

		PERFUMADO, PESO 12G, PRODUTO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIAS. ACDIOS GRAXOSOS, GLICOIS				
1	45	PRANCHETA OFICIO, PRENDEDOR METALICO, MATERIAL: POLIESTIRENO	und	15,0000	4,2500	63,75
1	46	PAPEL DUPLA FACE 50CM X 70 CM (DIVERSAS CORES)	un	1.070,000 0	0,6500	695,50
1	47	PAPEL CONTACT COLORIDO (ESTAMPADOS) – 10MT X 45CM. OBS.: ESCOLHA DA ESTAMPA NO PEDIDO.	RL	9,0000	51,5000	463,50
1	48	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR – 25MT X 45 CM	RL	25,0000	47,9500	1.198,75
1	49	PAPEL CELOFANE 80CM X 100CM INCOLOR	un	25,0000	0,8300	20,75
1	50	PAPEL BOBINA KRAFT 120X200MT	un	12,0000	156,7000	1.880,40
1	51	PERCEVEJO DOURADO – TAMANHO: 9,5MM – QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UN	cx	145,0000	3,2000	464,00
1	52	PENDRIVE USB CAPACIDADE DE 32 GB, PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E COM GARANTIA	un	15,0000	57,0000	855,00
1	53	PENDRIVE USB 2.0 – CAPACIDADE: 16GB	und	45,0000	50,0000	2.250,00
1	54	PINCEL ATOMICO 1100-P C/ 12 UNIDADE (PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE)	cx	40,0000	31,9000	1.276,00
1	55	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 02	un	60,0000	1,3000	78,00
1	56	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 04	un	60,0000	1,4500	87,00
1	57	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 06	un	50,0000	1,4500	72,50
1	58	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 08	un	60,0000	1,6000	96,00
1	59	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 10	un	60,0000	1,7000	102,00
1	60	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 12	un	60,0000	1,9000	114,00
1	61	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 14	un	60,0000	2,1000	126,00
1	62	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 20	un	60,0000	3,4500	207,00
1	63	PASTAS SUSPENSA, FEITA EM CARTÃO KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÃO 30/24CM	und	150,0000	1,4000	210,00
1	64	PAPEL DUPLEX (DIVERSAS CORES)	un	70,0000	0,6500	45,50
1	65	PAPEL CREPON TRADICIONAL, 2MTS X 48CM (DIVERSAS CORES)	un	370,0000	0,8400	310,80
1	66	PAPEL SEDA 48 CM X 60 CM	und	1.500,000 0	0,1700	255,00
1	67	PAPEL DOBRADURA 48CM X 66CM E 63G DE GRAMATURA (DIVERSAS CORES)	un	60,0000	0,2900	17,40



1	68	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER WBMA – VBM-M RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, SUBSTITUÍVEL E CARTUCHO REFIL DE REPOSIÇÃO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	cx	2,0000	33,0000	66,00
1	69	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE COLA QUENTE 60W BIVOLT, BICO FINO, GRANDE, BASTÃO GROSSO, PROFISSIONAL	un	35,0000	62,9000	2.201,50
1	70	PISTOLA COLA QUENTE. 60W BIVOLT, PEQUENA, BASTÃO FINO	un	30,0000	8,6000	258,00
1	71	PILHA AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	kit	70,0000	9,0000	630,00
1	72	PILHA AA ALCALINAS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	kit	70,0000	9,5000	665,00
1	73	PILHAS ALCALINAS TAMANHO C2 MEDIA EMBALAGEM COM 2 UND	und	60,0000	16,8900	1.013,40
1	74	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PRETO EM POLIETILENO, 25CM, COM PONTA	un	60,0000	12,7500	765,00
1	75	TESOURA DE USO GERAL, EM AÇO INOXIDAVEL, CABO PRETO, POLIETILENO. 21CM, COM PONTA	un	38,0000	7,2000	273,60
1	76	TNT COM 50 MT 1,40 DE LARGURA, CORES VARIADAS	und	58,0000	75,0000	4.350,00
1	77	TINTA FACIAL CREMOSA PARA FESTAS KIT C/ 10 CORES, NÃO TOXICA	un	25,0000	21,0000	525,00
1	78	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML (8.45 FL. OZ.) NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES PURIDOS. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. DE BOA QUALIDADE.O PRODUTO DEVE CONTER AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES E DESCRIÇÕES: ABNT/ NBR 14725; ABNT/NBR 15 236/2005 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR); ARTS E CRIATIVE MATERIAL; INSTITUTE CERTIFIED- ACMI-AP; ASTM D 4236(ATOXIDADE E SEGURANÇA DA EMBALAGEM); EM 71 – COMUNIDADE EUROPÉIA DIRETIVA 67/548/EEC.	un	110,0000	3,6500	401,50
1	79	PASTA A Z LOMBO LARGO, COR TIGRADA, ESPESSURA 1,7MM, FORRADO EM PAPEL MONOLUCIDO 75G, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, DIMENSÕES. LOMBO 8,5 CM PASTA 35 CM X 2 CM	un	30,0000	8,9900	269,70

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.
- f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.
- g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa.

6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, gravado em CD e uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

8.1.1. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

8.1.2. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a ordem de fornecimento, no local indicado pelo Departamento solicitante.

9.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo/SC.

9.3. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DE FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos materiais ocorrerá onde o departamento responsável solicitar.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A contratada obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
- 11.2.** Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- 11.3.** A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.
- 11.4.** Dar garantia de 30 dias dos materiais entregues.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.
- 12.2.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.
- 12.3.** Prestar o apoio necessário e a infra-estrutura disponível para que a contratada preste o serviço no local indicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A fiscalização do contrato será feita pelos servidores designados pela Portaria 086/2019, ou outros que possam substituí-los, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:
- 15.2.** Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.
- 15.3.** Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Modelo/SC, 03 de Agosto de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito



ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-____ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____-____(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____-____(número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. () sim () não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/____

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____/_____, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório n.º ____/_____, Pregão Presencial n.º ____/_____, Para Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 03 (três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 1.1. Automaticamente:
 - 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
 - 1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.2.1. A pedido, quando:
 - 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceite as razões do pedido.
 - 1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
 - 1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
 - 1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº ____/____ e a proposta da empresa **DETENTORA**.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE MODELO

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. _____, com sede _____, n° ____, Centro, Modelo – Santa Catarina, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF n° _____, e cédula de identidade n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____ com sede _____, n° ____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-____portador(a) do CPF/MF sob n° _____-____, e da Cédula de Identidade sob o n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais n°s. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n° 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados no local indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da referida ordem de fornecimento.



2. Se algum item dos materiais não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a troca de algum material, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na troca destes, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:

- 1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
- 1.4. Executar a prestação dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
- 1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
 - 1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 - 4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
 - 4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
 - 7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.



7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2020:

1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ____ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.

5. Para desempenhar as atribuições de “Fiscal de Contrato”, fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5.1 Para desempenhar as atribuições de “Preposto” fica designado através de declaração fornecida pela contratada o/a Sr.Sra:

6. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.

7. O prazo de vigência deste contrato é até o dia ____/____/____.

8. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO:

Assessor Jurídico



ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.



ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário _____, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de _____/_____, sito na Rua _____ nº _____, bairro _____, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, estabelecida na cidade de _____ (CIDADE/UF), sito na Rua _____, nº _____, bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CPF E NOME DO DECLARANTE

CPF E NOME DO PREPOSTO

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.



ANEXO IX

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR DA ATVA”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.